

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

## EDITAL

### 1 - DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, às 09h40min do dia 19/10/2015, através da Comissão de Licitação do CRCMG, procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para execução indireta, sob o regime de empreitada, visando à contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 57.690/66 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

1.2. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, até as 09h30min, do dia 19/10/2015, conforme o disposto neste procedimento, do seguinte modo:

O invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada;

Invólucro nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - Via Identificada;

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS.

### 2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, inclusive serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações do Briefing - Anexo I.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no item 2.1 - Objeto.

2.3. A agência atuará por ordem e conta do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

2.4. As contratações de fornecedores para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, incluindo as peças gráficas elaboradas pela licitante vencedora, serão realizadas e

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

acompanhadas diretamente pelo CRCMG, mediante procedimento licitatório específico, não sendo admitida qualquer interferência, acompanhamento ou supervisão da agência contratada, para fins de recebimento de honorários de supervisão de serviços externos.

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Este Edital poderá ser retirado por meio do sítio eletrônico [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br), no link licitações, ou, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede do CRCMG, junto à Gerência Administrativa e Financeira, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando, para isso, Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

c) Estiverem constituídos no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

4.3 - A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

4.4 - No dia 19/10/2015, até as 09h30min, os interessados deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, as **propostas técnicas** (invólucro nº 01, nº 02 e nº 3) e a **proposta de preços** (invólucro nº 4), exigidos no presente Edital, em 4 (quatro) invólucros, na forma seguinte:

4.4.1 - **INVÓLUCRO Nº 1** - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**INVÓLUCRO Nº 1**

**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tomada de Preços nº 002/2015  
Data 19/10/2015

4.4.1.1 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido obrigatoriamente, pelo CRCMG.

4.4.1.2 - O invólucro padronizado deverá ser retirado, obrigatoriamente, pela interessada no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede do CRCMG, junto à Gerência Administrativa e Financeira, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG.

4.4.1.3 - O Invólucro nº 1 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**.

4.4.1.4 - Para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.4.2 - **INVÓLUCRO Nº 2** - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

**INVÓLUCRO Nº 2**

**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tomada de Preços nº 002/2015  
Razão social da licitante:  
CNPJ da licitante:  
Data 19/10/2015

4.4.2.1 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4.2.2 - O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.4.3 - **INVÓLUCRO Nº 3** - Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**INVÓLUCRO Nº 3**

Proposta técnica: Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação - Via Identificada

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tomada de Preços nº 002/2015  
Razão social da licitante:  
CNPJ da licitante:  
Data 19/10/2015

4.4.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4.3.2 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.4.4 - **INVÓLUCRO Nº 4** - Proposta de Preços.

**INVÓLUCRO Nº 4.**

Invólucro nº 4 - Proposta de Preços - Via Identificada

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tomada de Preços nº 002/2015  
Razão social da licitante:  
CNPJ da licitante:  
Data 19/10/2015

4.4.4.1 - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4.4.2 - O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.5 - O representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos invólucros da proposta técnica e da proposta de preços apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

4.6 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

4.6.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.7 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

4.8 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

4.8.1- **INVÓLUCRO Nº 5** - Habilitação.

<p><b>INVÓLUCRO Nº 5.</b> <b><u>Invólucro nº 5 - Habilitação - Via Identificada</u></b></p> <p>Ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais Tomada de Preços nº 002/2015 Razão social da licitante: CNPJ da licitante:</p>
---

4.9 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

## **5 - INVÓLUCROS Nº(s) 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

5.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando o valor estimado de R\$ 347.860,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), conforme subdivisões constantes do Briefing (Anexo I), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários de supervisão e outros, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 06 (seis) páginas todas no tamanho **A3 (420 x 297mm)**:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

- a) VT: storyboard;
- b) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.
- c) Email marketing: layout;
- d) Banner de divulgação: layout;
- e) Identidade visual de website/hotsite: layout;
- f) Jornal ou Revista: layout;

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 06 (seis) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

5.1.1. - Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 5.1., será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, e outra com a identificação, conforme o item 4.4.

5.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.1.4. - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referente aos seus itens 5.1, I, II, e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

5.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

5.1.6. Ao critério do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

## **6 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

6.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no item 6.1.1, inciso I, alínea "a", com a cópia dos mesmos no Livro de Registro de Empregados, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo a emissão ser referente ao mês anterior à data da abertura do certame.

Obs.: Os documentos do item 6.1.1, inciso I, alínea "e", não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 6.1.1, inciso I, em relação aos outros itens deste tópico.

f) A Comissão de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

g) Não serão aceitos no item 6.1.1 da alínea "a" até "f", anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD):

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

I. Apresentação de 05 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio, ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.2. inciso I);

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio, Spot ou Jingle e assim por diante).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar seis (06) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Identidade Visual de Website/Hotsite, Email Marketing, Jornal e Revista, Banner de Divulgação), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; banner de divulgação, identidade visual de website/hotsite, email marketing, anúncio de revista e de jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

## **7 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital - Anexo II, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

7.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento);

7.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20%, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

7.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS.

7.5.3. - Garantirá a transferência ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.6. - A Comissão de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

7.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

## **8- INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

8.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses deverão vir encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

#### 8.1.1.- Documentos

- a) cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 8.1.2. - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
    - c.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
    - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
  - e) Certidão Negativa do PROCON;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2014, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete e balanços provisórios. As demonstrações contábeis apresentadas deverão ser aquelas extraídas de livro Diário registrado no órgão competente. Apresentar, ainda, o termo de abertura e de encerramento do respectivo livro diário.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

8.1.3.2. - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes da data de abertura desta licitação.

#### 8.1.4.- Qualificação Técnica

8.1.4.1. - Atestado de capacidade técnica expedido por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a LICITANTE manteve ou mantém contrato e que executou, ou está executando, a contento, serviços similares com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente.

8.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

8.1.4.3. - Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.4.- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente.

8.1.4.5. - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por fornecedor, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente.

8.1.4.6. - Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

I - No caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame;

II - No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado no órgão competente.

#### 8.1.5. Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante se compromete a informar, a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação que vierem a ocorrer.

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

## **9- PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

9.1- À exceção das Propostas Técnicas (invólucros de números 1 e 3) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação.

9.1.1- Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

9.1.2- Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.1.3- Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.1.4- A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

9.1.5- A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

9.1.6- Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

9.1.7- Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

9.1.8- A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.2- **A primeira reunião** pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.

b) receber os invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04,.

c) conferir se o invólucro nº 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a Comissão de Licitação de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.

d) abrir os invólucros nº 01 e nº. 03.

9.2.1- O presidente da Comissão de Licitação solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros nº 01 e nº 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

9.2.2- Os invólucros nº 02 e nº 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.

9.2.3- Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro nº 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro nº 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro nº. 01.

9.3- Encerrada a reunião, a Comissão de Licitação encaminhará a documentação dos invólucros nº 01 e nº 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fato que será lavrado em ata própria.

9.3.1- Dependendo da quantidade de propostas apresentadas e a critério da Comissão de Licitação, o prazo de trata o item 9.3 poderá ser alterado, visando a garantir prazo razoável para a análise e julgamento das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica, fato que será lavrado em ata própria.

9.3.1- A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

9.3.2- A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

9.3.3- A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 01) e encaminhará à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

9.3.4- De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro nº03.

9.4- Caso seja constatado que os documentos dos invólucros nº 01 e nº 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária- Via não identificada - o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

9.4.1- Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do Edital, não alcançar, no total, a nota mínima de cinquenta pontos ou obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

9.4.1.1- O disposto no subitem 9.4.1 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante antes da abertura dos invólucros n. 02.

9.5- **A segunda reunião** acontecerá após o recebimento pela Comissão de Licitação da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nº 01 e nº 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os invólucros nº 02;
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro nº 01 com as vias identificadas do invólucro nº 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

9.6- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

9.6.1- Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

9.7- **A terceira reunião** pública terá a seguinte pauta:



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

- a)- identificar os representantes das licitantes presentes;
- b)- devolver os invólucros nº 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c)- abrir o invólucro nº 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d)- examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e)- identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas.

9.8- Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário, o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8666/93.

9.8.1- Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

9.8.1.1. - No dia, local e hora estabelecidos a Comissão de Licitação receberá os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e os abrirá.

9.9- **A quarta reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

9.9.1- O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão de Licitação.

9.9.2- Em seguida, caso a Comissão de Licitação possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

9.10- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

9.11- Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a Comissão de Licitação publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

10.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

10.1.2- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

10.1.2.1- Dependendo da quantidade de propostas apresentadas e a critério da Comissão de Licitação, o prazo de trata o item 10.1.2 poderá ser alterado, visando a garantir prazo razoável para a análise e julgamento das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica.

10.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no Briefing (Anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta - pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais com seus públicos;

d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

10.1.4.2 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Máximo de 40 - Quarenta - pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II - Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a: a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

10.1.5 - A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

10.2- Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (10.1.4.1) Capacidade de Atendimento (10.1.4.2-I), Repertório (10.1.4.2- II).

## **11 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. - A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

11.2.1. Até 75 (setenta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais 1,5 (um vírgula cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

11.2.2. Até 25 (vinte e cinco) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (cinco pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

11.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

A - Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais. (Até 75 - setenta e cinco - pontos).

**A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 50 (cinquenta)%, equivalendo 1,5 (um vírgula cinco) ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 50% = 75 (setenta e cinco) pontos.**

B - Honorários por serviços de terceiros (Até 25 – vinte e cinco - pontos).

**B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (cinco pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).**

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	zero
14%	1	cinco
13%	2	dez
12%	3	quinze
11%	4	vinte
10%	5	vinte e cinco

11.4. - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

11.5. - A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11.6. - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*5+NP*5)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

12.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

12.5.- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

13.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante, por meio do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br) com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, até dois dias antes da abertura dado procedimento.

13.2. - O pedido feito por correspondência deverá ser protocolado, sob pena de decadência, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observados, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, artigo 41, e seus parágrafos.

13.3. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

13.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o Edital.

13.6. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

13.7. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13.8. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

#### **14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA**

14.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo III), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

14.5. – A empresa vencedora deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura do contrato, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para execução do contrato, na forma prevista no Anexo III – Minuta do Contrato e no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14.6. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

#### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, a não prestação da garantia contratual no percentual e prazo determinados ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15.2. – A multa a que se refere o item 15.1 não se aplicará às licitantes remanescentes que, se convocadas, se recusarem a assinar o Contrato.

15.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

15.3.1 - Notificação por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

15.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

15.3.3. – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada concomitantemente a sanção prevista no item 15.3.2 até a regularização da obrigação.

15.3.4. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, até o prazo de dois anos;

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. - A verba para realização das despesas, objeto desta licitação, possui lastro em dotação orçamentária regular e correrão sobre as seguintes rubricas:

Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.018  
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.044  
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.018

## **17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, a critério do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

17.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

## **18 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

18.1 - O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor estimado de R\$ 347.860,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), conforme subdivisões constantes do Briefing, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários de supervisão e outros.

18.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

18.2.1. - O CRCMG efetuará os pagamentos correspondentes aos serviços prestados diretamente à contratada, ao veículo de comunicação e ao fornecedor externo, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas - com as devidas deduções legais, dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo), dos comprovantes de produção, e das respectivas certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

18.2.1.1. - As notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e dos fornecedores externos deverão ser emitidas contra o CRCMG e aos cuidados da contratada que deverá proceder à conferência dos documentos fiscais.



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

18.2.1.2. Caso exista alguma incorreção ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratada deverá solicitar sua regularização junto ao veículo de comunicação ou ao fornecedor externo, devendo encaminhar os documentos fiscais ao CRCMG somente quando regulares.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. - Executar fielmente os serviços, objeto deste procedimento, mantendo-se todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento.

19.2. - Submeter-se à supervisão, orientação e fiscalização da Assessoria de Comunicação do CRCMG, acatando as determinações, especificações e condições estabelecidas neste contrato.

19.2.1. – Independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, é dever da CONTRATADA realizar a fiscalização necessária ao cumprimento dos serviços.

19.3. - Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de qualificação e de habilitação exigidas neste Edital, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas CNDs.

19.4. - Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que, quando autorizado, executados por terceiros.

19.5. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

19.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.

19.7. - Executar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, conforme as especificações deste Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços.

19.8. - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

19.9. - Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.

19.10. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos.

19.11. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste procedimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

19.13. - Transferir ao CONTRATANTE, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste procedimento, relativamente aos serviços da agência;

19.14. - Transferir ao CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto aos veículos de comunicação e aos fornecedores.

19.15. Proceder à conferência das notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e fornecedores externos e, caso apresentem incorreções ou irregularidades, solicitar sua regularização antes de encaminhá-las ao CRCMG para pagamento.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, podendo, se julgar necessário, realizar vistoria, requerer relatórios gerenciais dos serviços prestados pela CONTRATADA.

20.2. - Proporcionar as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.3. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre irregularidades, imprecisões ou desconformidades verificadas na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais.

20.4. - Aprovar, previamente, os trabalhos a serem executados e os respectivos custos.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

21.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

21.3. - O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

21.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

21.5. - Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

21.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

21.7. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

21.8. - Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações.

21.9. - Caso não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

21.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

21.11. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Briefing;
- Anexo II - Proposta de preços;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica;
- Anexo V - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica;
- Anexo VI - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;
- Anexo VII - Declaração - Não emprega menor;
- Anexo VIII - Declaração - Inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo IX - Declaração - Direitos de Autor.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

## ANEXO I - BRIEFING

### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CRCMG:

#### 1.1. Missão

Fiscalizar e promover o desenvolvimento da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade.

#### 1.2. Visão

O CRCMG será reconhecido como referência em fiscalização profissional, atuando com ética, transparência e responsabilidade social.

#### 1.3. Política

O CRCMG tem o compromisso de garantir a qualidade dos serviços de registro, fiscalização e educação continuada do profissional da Contabilidade, assegurando a melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade e o atendimento aos requisitos legais.

#### 1.4. Objetivos da Qualidade

- Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade;
- Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil;
- Fortalecer o conhecimento técnico e as habilidades pessoais dos conselheiros e dos colaboradores do CRCMG;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG.

#### 1.5. Histórico

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, é uma autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e seu funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e pela Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

O CRCMG tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

O CRCMG e os demais Conselhos Regionais de Contabilidade do país, juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade, integram o Sistema CFC/CRCs. O CRCMG é composto e representado por seus conselheiros eleitos, sendo 36 (trinta e seis) efetivos e igual número de suplentes, observada a proporção de 2/3 (dois terços) de contadores e 1/3 (um terço) de técnicos em contabilidade, eleitos segundo a legislação pertinente. O Plenário funciona, também, como Tribunal Regional de Ética e Disciplina, para o julgamento dos processos oriundos da Câmara de Ética e Disciplina.

O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes de Administração e Planejamento, de Ética e Disciplina, de Fiscalização, de Registro, de Controle Interno, de Desenvolvimento Profissional e de Relacionamento Institucional. Já o Plenário é composto pelos membros do Conselho Diretor e, também, pelos membros das Câmaras de Gestão de Recursos, de Ética e Disciplina, de Fiscalização, de Registro, de Controle Interno e de Desenvolvimento Profissional.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

As informações contábeis constituem instrumento importante para a sociedade, e é dever do CRCMG assegurar que os profissionais encarregados de produzi-las sejam comprometidos com a ética e a moral. Dessa forma, o CRCMG tem um papel fundamental na defesa da sociedade, pois um de seus objetivos é coibir a prática ilegal da profissão contábil. Com isso, o Conselho ainda contribui para que os profissionais habilitados tenham um mercado de trabalho ético e promissor.

De acordo com o Decreto-Lei nº 9.295/46, somente os profissionais - técnicos em contabilidade e contadores - devidamente registrados em Conselho Regional de Contabilidade podem exercer a profissão. Dessa forma, o registro profissional é obrigatório para o exercício legal da profissão, e o pagamento da anuidade, para o exercício regular da profissão, conforme dispõe o art. 21 do referido Decreto-Lei. O profissional contábil registrado e que cumpre com as obrigações inerentes ao registro ativo pode comprovar a sua regularidade obtendo a certidão nesta Entidade, o que gera mais segurança e confiança a clientes e terceiros que dependem dos seus serviços.

Nas diligências eletrônicas e “*in loco*”, que realiza, o CRCMG verifica o cumprimento da legislação do exercício profissional, a fim de proteger a sociedade da ação de leigos e de pessoas não habilitadas, assim como de profissionais sem capacidade técnica.

Primeiramente, a fiscalização atua orientando os profissionais em relação aos padrões legais, técnicos e éticos que norteiam a profissão. Caso o trabalho de orientação não surta o efeito desejado ou os profissionais não cumpram o disposto nas notificações lavradas, processos administrativos são instaurados. As penalidades podem variar entre advertência reservada, censura reservada ou pública, suspensão do exercício profissional e, em alguns casos previstos em lei, cassação do exercício profissional, além de multas de uma a dez anuidades.

O CRCMG realiza ações com o objetivo de promover o desenvolvimento e a valorização da profissão contábil. Cursos, palestras, eventos, seminários e debates são realizados na capital e no interior do estado.

Outras informações poderão ser obtidas no portal do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br).

## **2. ASPECTOS DA COMUNICAÇÃO DO CRCMG**

2.1. O CRCMG conta com Assessoria de Comunicação (Ascom), ligada diretamente à presidência, que realiza:

### **2.1.1. Comunicação Interna do CRCMG**

Redação de Jornal informativo mensal e de informações para a intranet e divulgação de campanhas internas.

### **2.1.2. Redação e produção de publicações**

a) Jornal do CRCMG - Publicação bimestral direcionada aos profissionais registrados e em situação regular junto ao CRCMG. O jornal, que possui versão virtual, traz, em suas páginas, informações contábeis, artigos, reportagens, entrevistas, divulgação de balancetes, além da programação dos principais cursos, seminários e eventos oferecidos pelo Conselho e entidades parceiras.

b) CRCMG Notícias - Informativo eletrônico semanal, enviado, por e-mail, aos profissionais da Contabilidade, estudantes ou empresas contábeis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

c) Boletim Legislativo - Informativo eletrônico semanal, enviado por e-mail aos profissionais e empresas de contabilidade, nos mesmos moldes do CRCMG Notícias. É composto por resumos das publicações do Diário Oficial da União (DOU) e de Minas Gerais. São também veiculadas informações de sites oficiais de órgãos públicos e do Conselho Federal de Contabilidade. A finalidade é propiciar ao profissional da Contabilidade uma leitura dinâmica, para que ele possa filtrar as informações que são pertinentes à sua rotina profissional.

d) TV CRCMG - Canal do youtube no qual são veiculadas entrevistas que têm como objetivo abordar e discutir temas relevantes para o cotidiano da classe contábil. Os palestrantes convidados são especialistas, o que oferece ao profissional da Contabilidade contato com o que há de melhor em termos de aprimoramento e capacitação. Os programas são produzidos e gravados em estúdio contratado pelo CRCMG.

Revista Mineira de Contabilidade - Periódico técnico/científico com edição quadrimestral, mantido pelo CRCMG. Sua missão é divulgar a produção de conhecimento científico, técnico e tecnológicos na área contábil.

e) Painel Contábil - Programa jornalístico semanal de rádio com um minuto de duração. O conteúdo é produzido em conjunto pela assessoria de imprensa contratada e a Ascom do CRCMG e a gravação ocorre em estúdio contratado.

Portal do CRCMG - Produção de conteúdo e acompanhamento de atualizações do portal.

2.2. Cobertura jornalística de eventos e reuniões realizados pelo CRCMG.

2.3. Produção diária de clipping.

2.4. Assessoria de Imprensa e Comunicação Integrada, realizada pela empresa especializada, licitada para prestar esses serviços para o CRCMG, com o apoio e direcionamento da Assessoria de Comunicação do Conselho.

### 3 - DOS SERVIÇOS:

3.1. Elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web

3.1.1. Objetivo:

Auxiliar na divulgação de eventos, cursos, campanhas, informativos, dentre outras atividades, por meio de banners, cartazes, folders, flyers, e-mails marketing, criação de hot site, identidade visual e outros meios que atendam aos objetivos de divulgação e publicidade das ações desenvolvidas pelo CRCMG.

3.1.2. Verba prevista para serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web, no período de 12 (doze) meses: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.2. Produção de conteúdo para redes sociais

3.2.1. A Agência contratada deverá:

a) Produzir peças gráficas, publicar, alimentar e realizar a manutenção nas redes sociais do CRCMG.

b) Realizar ações ou campanhas extras nas redes sociais, conforme a solicitação do CRCMG.

c) Realizar o monitoramento e a mensuração de resultados obtidos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

Atualmente, o CRCMG possui página no Facebook da campanha Fique em Dia na profissão e na vida.

### 3.3. Veiculação em rádio

3.3.1. A Agência contratada deverá realizar a intermediação e a negociação para contratação de rádio, visando à veiculação do programa denominado “Painel Contábil”, com duração de 60 (sessenta) segundos, veiculado duas vezes, por semana. Até o mês de julho de 2015, o programa foi veiculado nas rádios Itatiaia e CBN.

3.3.2. Trata-se de um canal de comunicação com os profissionais da Contabilidade, empresários e a sociedade, divulgando as ações do Conselho, notícias importantes para o profissional da Contabilidade e ressaltando o papel de proteção à sociedade que o CRCMG exerce. O programa tem como objetivo dar maior visibilidade à profissão contábil; mostrar à sociedade e à classe empresarial a importância dos serviços prestados pelo profissional da Contabilidade; valorizar a classe contábil; discutir temas atuais relacionados à contabilidade e divulgar ações institucionais, eventos e cursos.

3.3.3. Público-alvo: Profissionais da Contabilidade, empresários e a sociedade em geral.

3.3.4. Período de veiculação: 12 meses.

3.3.5. Verba prevista para esta publicidade, no período de 12 (doze) meses: R\$164.860,00.

### 3.4. Veiculação em televisão

3.4.1. A Agência contratada deverá realizar a intermediação e a negociação para contratação de emissora de televisão, visando à veiculação da campanha institucional do CRCMG, denominada “Fique em Dia na Profissão e na Vida”, a qual teve início no mês de maio de 2015 e será finalizada em dezembro de 2015, sendo:

a) objetivo geral: Reduzir a inadimplência dos profissionais e organizações contábeis, quanto a todas as obrigações perante o CRCMG.

b) objetivos específicos: Atualizar o cadastro do CRCMG; promover a aproximação do profissional com o CRCMG; informar aos profissionais sobre a real missão do CRCMG; informar aos profissionais sobre as ações do CRCMG; orientar os profissionais sobre a sua responsabilidade no exercício da profissão (educação continuada, emissão de documentos sem lastro-DECORE, pagamento de anuidade, registro ativo, etc), bem como as penalidades previstas; incentivar o registro profissional junto aos formandos de ciências contábeis; diminuir o número de abertura de processos éticos disciplinares e de fiscalização, através de informações sobre a profissão.

c) metas: Atualizar 95% do cadastro; reduzir, no mínimo, 15% da inadimplência referente aos profissionais; reduzir, no mínimo, 20% da inadimplência dos escritórios; informar a 100% dos profissionais registrados sobre as ações realizadas; informar a 100% dos profissionais registrados sobre a missão do CRCMG; informar a 100% dos formandos em ciências contábeis sobre a necessidade de registro no CRCMG para o exercício legal da profissão; orientar a 100% dos profissionais registrados sobre a sua responsabilidade no exercício da profissão (educação continuada, emissão de documentos sem lastro-DECORE, pagamento de anuidade, registro ativo, etc), bem como as penalidades previstas.

d) público-alvo: Profissionais da Contabilidade, sociedade, empresários e estudantes do curso de Ciências Contábeis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

e) período da campanha: maio a dezembro de 2015, sendo que a veiculação em televisão será durante (1) um mês, com a dotação orçamentária disponível de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

f) abrangência: Em todo o estado de Minas Gerais.

h) canais que já foram utilizados para divulgação da campanha: spot em rádio, veiculação de anúncio em jornais e revistas, *backbus*, outdoor, envio de *e-mail marketing*, veiculação de cartazes e divulgação por meio de página do Facebook (<https://www.facebook.com/fiqueemdiaCRCMG>).

i) material a ser veiculado na TV: Foram produzidos três vídeos para a campanha, com duração de trinta segundos cada um. Cada vídeo é direcionado a um público-alvo: profissional da contabilidade, empresários e sociedade.

Mais informações sobre a campanha estão disponíveis no Portal do CRCMG <http://www.crcmg.org.br/campanha> e na página do <https://www.facebook.com/fiqueemdiaCRCMG>

### 3.5. Criação de campanha institucional anual

3.5.1. A exemplo da campanha institucional “Fique em dia na profissão e na vida”, descrita acima, o CRCMG realizará uma campanha institucional, por ano. Os temas das campanhas e todos os aspectos envolvidos serão definidos posteriormente, em conjunto, de acordo com as necessidades da Entidade.

3.5.2. Poderão ser abordadas questões como o papel do CRCMG de proteção à sociedade, a valorização e a importância do profissional da Contabilidade no contexto atual, mobilização dos profissionais em prol do desenvolvimento os grandes eventos realizados pelo Conselho.

3.5.3. A agência contratada deverá elaborar todas as etapas da campanha, desde a concepção das peças publicitárias, mediação, negociação, veiculação e gestão da mídia.

3.5.4. A verba para criação da campanha anual, incluindo sua divulgação nos meios de comunicação, será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A próxima campanha só ocorrerá no ano de 2016.

### 3.6. Demais veiculações

3.6.1. Após o estudo de viabilidade, em conjunto com a agência contratada, o CRCMG poderá utilizar a qualquer tempo diversos tipos de veiculações, tais como:

- a) Publicações em Jornais do estado;
- b) Publicações em Revistas, considerando o público-alvo do CRCMG;
- c) Mídia em ônibus (*backbus*, *busdoor*);
- d) Outdoor;
- e) Inserções em rádios;
- f) Inserções em emissoras de televisão.

3.6.1.1. Para qualquer uma das opções acima, a agência contratada será responsável por todas as etapas: da elaboração das peças até a veiculação.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Processo nº 033/2015  
Tomada de Preços nº 002/2015

A empresa (*razão social da licitante*) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, ciente de todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações do objeto da Tomada de Preços nº 002/2015, que é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, inclusive serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web, conforme as condições e especificações do Briefing - Anexo I da Tomada de Preços nº 002/2015.

Dessa forma, submetendo-nos a todas as condições do Edital nº 002/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Briefing, apresentamos a seguinte proposta:

Declaramos que, na vigência do contrato proveniente da Tomada de Preços nº 002/2015, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de \_\_\_\_% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG) - tendo como limite do Edital o máximo de 50% (cinquenta por cento) -, estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de \_\_\_\_% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - com limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento), - estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....  
(representante legal da empresa)  
CARIMBO DO CNPJ/MF





# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**OBS.:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - Sinapro/MG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ sob o número 17.188.574/0001-38, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador ....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº.....doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº..... estabelecida na .....doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente Instrumento, em conformidade com o decidido na licitação, sob a Modalidade Tomada de Preços de nº 002/2015, sendo regido pelas disposições da Lei nº 12.232/10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/65 e nº 8.666/93, do Decreto nº 57.690/66 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, inclusive serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web, durante o período de 12 (doze) meses), conforme as condições e especificações do Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 002/2015 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ ..... (.....), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, sendo aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos e honorários supervisão.

2.2. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, conforme oportunidade e conveniência, utilizar ou não a verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. - Na contratação de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, deverão ser apresentados à

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

CONTRATADA 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.3.1 As contratações de fornecedores para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, incluindo as peças gráficas elaboradas pela CONTRATADA, serão realizadas e acompanhadas diretamente pelo CRCMG, mediante procedimento licitatório específico, não sendo admitida qualquer interferência, acompanhamento ou supervisão da agência CONTRATADA, para fins de recebimento de honorários de supervisão de serviços externos.

2.4. - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65 na execução dos serviços previstos na cláusula primeira, inclusive na contratação de terceiros.

2.5. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos correspondentes aos serviços prestados diretamente à CONTRATADA, ao VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO e ao FORNECEDOR EXTERNO, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas - com as devidas deduções legais, dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo), dos comprovantes de produção, e das respectivas certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

2.5.1. As notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e dos fornecedores externos deverão ser emitidas contra a CONTRATANTE e aos cuidados da CONTRATADA que deverá proceder à conferência dos documentos fiscais.

2.5.2. Caso exista alguma incorreção ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá solicitar sua regularização junto ao veículo de comunicação ou ao fornecedor externo, devendo encaminhar os documentos fiscais à CONTRATADA somente quando regulares.

2.6. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de .....%(.....) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais (Sinapro/MG).

2.7. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela CONTRATADA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA "honorários" de .....%(.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.8. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à CONTRATADA mediante o "desconto padrão" de 20% (vinte por cento), de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A verba para realização das despesas, objeto deste contrato, possui lastro em dotação orçamentária regular e correrão sobre as seguintes rubricas:

- Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.018
- Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.044
- Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.018

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

4. - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato sob a supervisão, orientação e fiscalização da Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. - Executar fielmente os serviços, objeto deste procedimento, mantendo-se todas as especificações e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 002/2015 e seus Anexos, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento.

6.2. - Submeter-se à supervisão, orientação e fiscalização da Assessoria de Comunicação do CRCMG, acatando as determinações, especificações e condições estabelecidas neste contrato.

6.2.1. – Independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, é dever da CONTRATADA realizar a fiscalização necessária ao cumprimento dos serviços.

6.3. - Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de qualificação e de habilitação exigidas na Tomada de Preços nº 002/2015, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas CNDs.

6.4. - Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que, quando autorizado, executados por terceiros.

6.5. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.

6.7. - Executar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, conforme as especificações da Tomada de Preços nº 002/2015 e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços.

6.8. - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.9. - Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

6.10. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos.

6.11. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste procedimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.12. - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

6.13. - Transferir ao CONTRATANTE, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência;

6.14. - Transferir ao CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto aos veículos de comunicação e aos fornecedores.

6.15. Proceder à conferência das notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e fornecedores externos e, caso apresentem incorreções ou irregularidades, solicitar sua regularização antes de encaminhá-las ao CRCMG para pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, podendo, se julgar necessário, realizar vistoria, requerer relatórios gerenciais dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2. - Proporcionar as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, os e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre irregularidades, imprecisões ou desconformidades verificadas na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais.

7.4. - Aprovar, previamente, os trabalhos a serem executados e os respectivos custos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. - A CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.2. - Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

8.3. - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. - Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.

8.5. - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.7. - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

8.8. - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

8.9. - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

8.10. - Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

8.11. - Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.12. - O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

8.13. - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

8.13.1. - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.14. - A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 8.2.

8.14.1. - Aceita pelo CONTRATANTE, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de aditamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. - No caso de descumprimento das condições previstas neste procedimento, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Notificação por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, por dia de atraso em sua entrega, a partir do primeiro dia útil da data estabelecida para a entrega dos serviços, limitado a 10% (dez por cento);

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada concomitantemente a sanção prevista na alínea "b" até a regularização da obrigação.

d) Suspensão temporária de participação em Procedimento de Licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de dois anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam, perante testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de XXXX.  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX  
EMPRESA XXXX  
XXXXXXXX - XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**ANEXO IV  
PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA	
_____	
Agência	
QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico - (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária - (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa - (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia - (de 0 a 10) pontos	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante - (de 0 a 05) pontos	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços - (0 a 05) pontos	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos - (0 a 05) pontos	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital - (0 a 05) pontos	
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - (0 a 20) pontos	

AVALIADOR 01: _____
Visto: _____





# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**ANEXO V  
PLANILHA GERAL INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

PLANILHA GERAL INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA				
_____				
<b>Agência</b>				
QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE</b>	
-------------------------------------	--

Observações:  1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.  2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;  3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.
--



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**ANEXO VI  
PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS		
_____		
Agência		
QUESITOS	PONTOS CONCEDIDOS	TOTAL
Até 75 (setenta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).		
Até 25 (vinte e cinco) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (cinco pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE</b>		
Observações:		
1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;		
2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.		



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	033/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2015

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal